

Processo n.: @REP 21/00580218

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes à contratação de leiloeiros oficiais

Interessado: Marcus Rogério Araújo

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Xaxim

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 930/2021

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Não conhecer da Representação formulada pela Marcus Rogério Araújo, Leiloeiro Público Oficial, relatando possíveis irregularidades no Edital de Tomada de Preços n. 03/2021, promovido pela Prefeitura Municipal de Xaxim, por ausência de atendimento aos requisitos de admissibilidade previstos nos arts. 102 do Regimento Interno e 24 da Instrução Normativa n. TC-21/2015.

2. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e do Voto do Relator que a fundamentam, bem como do **Relatório DLC/CAJU/Div.7 n. 1073/2021**, ao Representante supramencionado e à Prefeitura Municipal de Xaxim.

3. Determinar o arquivamento deste Processo.

Ata n.: 40/2021

Data da sessão n.: 27/10/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherm

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

GERSON DOS SANTOS SICCA
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC